



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº. 1045 DE 21 DE JULHO DE 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.727,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

- Art. 1º** -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.727,00 (Um Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais) , para atender a convênio junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.
- Art. 2º** -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:
- Art. 3º** -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 21 de Julho de 2008.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 22 | 07 | 2008

Edição 6588

Ass.:

Rosemary de Souza
Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0052.1.077	600	4490.52	1.727,00	
33.01-12.782.0052.2.051	332	3390.18		1.727,00
TOTAIS:	-	-	1.727,00	1.727,00



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE